



Grande Priorado do Brasil

DAS ORDENS UNIDAS RELIGIOSAS, MILITARES E MAÇÔNICAS DO TEMPLO E DE SÃO JOÃO DE JERUSALÉM, PALESTINA, RODES E MALTA

Mario Sérgio Nunes da Costa - GCT

Eminentíssimo e Supremo Grão-Mestre

RESOLUÇÃO N° 566 / 2019-2022

Convocatória para Recadastramento Geral dos Preceptórios e Priorados

MARIO SÉRGIO NUNES DA COSTA - GCT, Eminentíssimo e Supremo Grão-Mestre; GERSON MAGDALENO - GCT, Mui Alto Digno e Eminente Grande Senescal; GERALD KOPPE JÚNIOR - CCT, Mui Eminente Grande Chanceler e RUY HALLACK DUARTE DE ALMEIDA - CCT, Mui Eminente Grande Vice-Chanceler do Grande Priorado do Brasil das Ordens Unidas Religiosas, Militares e Maçônicas do Templo e de São João de Jerusalém, Palestina, Rodes e Malta, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Grande Priorado do Brasil;

CONSIDERANDO a importância de manter e atualizar o Sistema de Dados Maçônicos do Grande Priorado do Brasil - SISDM GPB - ferramenta para o gerenciamento de informações, processos, finanças e bem como da emissão oficial dos documentos e o arquivo, de forma digital, esses que auxiliam os Cavaleiros, Preceptório, Priorados e Províncias do Grande Priorado do Brasil;

CONSIDERANDO a premente necessidade da expedição dos documentos, entre estes os <u>rituais</u>, do Grande Priorado do Brasil;

CONSIDERANDO o fortalecimento e crescimento do Grande Priorado do Brasil e sempre a necessidade de atender com excelência todos os nossos Cavaleiros, Preceptórios, Priorados e Províncias;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCA todos os CAVALEIROS DIRIGENTES DOS PRECEPTÓRIOS E PRIORADOS, ativos e regulares, do Grande Priorado do Brasil para **REGULARIZAR** e consolidar os dados e informações dos Preceptórios e Priorados no Sistema de Dados Maçônicos do Grande Priorado do Brasil - **SISDM GPB.**

Art. 2º ENTENDE-SE, para efeito desta resolução, os dados e informações necessários para o recadastramento os itens conforme listados neste artigo:

PRECEPTÓRIOS:

- **Dados do Preceptor**: Nome Completo, ID#, CPF, RG, Endereço, №, Complemento, Bairro, Município, UF, CEP, E-mail, DDD e Celular;
- **Dados do Escrivão**: Nome Completo, ID#, CPF, RG, Endereço, №, Complemento, Bairro, Município, UF, CEP, E-mail, DDD e Celular;
- **Dados do Tesoureiro**: Nome Completo, ID#, CPF, RG, Endereço, №, Complemento, Bairro, Município, UF, CEP, E-mail, DDD e Celular;





Grande Priorado do Brasil

DAS ORDENS UNIDAS RELIGIOSAS, MILITARES E MAÇÔNICAS DO TEMPLO E DE SÃO JOÃO DE JERUSALÉM, PALESTINA, RODES E MALTA

Mario Sérgio Nunes da Costa - GCT

Eminentíssimo e Supremo Grão-Mestre

• **Dados do Preceptório**: Data de Fundação, Endereço, No, Complemento, Bairro, Município, UF, CEP, E-mail, DDD e Telefone Fixo, Informação das Reuniões: Meses, dias da semana e horário.

PRIORADOS:

- **Dados do Prior**: Nome Completo, ID#, CPF, RG, Endereço, Nº, Complemento, Bairro, Município, UF, CEP, E-mail, DDD e Celular;
- **Dados do Escrivão**: Nome Completo, ID#, CPF, RG, Endereço, №, Complemento, Bairro, Município, UF, CEP, E-mail, DDD e Celular;
- **Dados do Tesoureiro**: Nome Completo, ID#, CPF, RG, Endereço, №, Complemento, Bairro, Município, UF, CEP, E-mail, DDD e Celular;
- Dados do Priorado: Data de Fundação, Endereço, Nº, Complemento, Bairro, Município,
 UF, CEP, E-mail, DDD e Telefone Fixo, Informação das Reuniões: Meses, dias da semana e horário.
- **Art. 3º** Os dados e informações necessários para o recadastramento, conforme os itens listados no Artigo 2º, serão **ENVIADOS OBRIGATÓRIAMENTE** ao Mui Eminente Grande Chanceler e ao Mui Eminente Vice-Grande Chanceler por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/wP4X9YwYLkACEeYR9.
- **Art. 4º** Fica estabelecida a **DATA LIMITE** para o envio dos dados e informações dos Preceptórios e Priorados até as 23h59 do dia **23/02/2023**.
- **Art. 5º** Os Preceptórios e Priorados, que após a data limite do dia 23/02/2023, <u>não responderem a convocação</u> para o recadastramento <u>ficarão impedidos</u> de realizar seus atos ordinários e/ou <u>sessões de armadura de novos cavaleiros ou de instalação de Preceptor e Prior</u> até que respondam a convocação para o recadastramento.

Paragrafo único: após a data de 30/06/2022 os Preceptórios e Priorados que não responderem a convocação para o recadastramento terão todas as suas ativadades suspensas e o status de irregular no Grande Priorado do Brasil. Os Preceptórios irregulares terão, obrigatoriamente, que realizar todo o processo de regularização bem como o recolhimento de todas as taxas e emolumentos pertinentes.

Art. 6º O Mui Eminente Cavaleiro Grande Chanceler é responsável pelo registro, publicação e divulgação da presente RESOLUÇÃO aos corpos jurisdicionados.





Grande Priorado do Brasil

DAS ORDENS UNIDAS RELIGIOSAS, MILITARES E MAÇÔNICAS DO TEMPLO E DE SÃO JOÃO DE JERUSALÉM, PALESTINA, RODES E MALTA

Mario Sérgio Nunes da Costa - GCT

Eminentíssimo e Supremo Grão-Mestre

Art. 7º A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Eminentíssimo e Supremo Grão-Mestre do Grande Priorado do Brasil, Oriente de São Paulo (SP), ao vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 18° ano da fundação do Grande Priorado do Brasil.

Mario Sergio Nunes da Costa - GCT

Eminentíssimo e Supremo Grão-Mestre

Gerson Magdaleno

Mui Alto e Digno Eminente Senescal

Gerald Koppe Junior

Mui Eminente Grande Chanceler

Ruy Hallack Duarte de Almeida

Mui Eminente Vice-Grande Chanceler